

Regulamento - Clube de Revendas

I - DO PLATAFORMA DE RELACIONAMENTO

1.1 O PROGRAMA de Relacionamento denominado Clube de Revendas (**PLATAFORMA**) será implementado no Brasil pela “Envision Industria de Produtos Eletronicos LTDA (AOC/Philips)”, situada na Av Dr Cardoso de Melo, 1184 – Andar 2 – Vila Olímpia, CEP: 04548-004, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ 04.176.689/0002-41, doravante denominada “AOC/Philips”, mediante as seguintes condições descritas neste regulamento (“Regulamento”), sem qualquer vinculação à álea ou a sorte entre os seus **PARTICIPANTES**. As informações sobre a PLATAFORMA e PROGRAMA bem como as condições para participação no mesmo, ou sobre este Regulamento, poderão ser acessadas através do portal: www.clubederevendas.com.br

II - QUEM PODE PARTICIPAR DO PROGRAMA.

2.1. O PROGRAMA é especialmente destinado para todos os revendedores que trabalham com os produtos “Monitores”, “Acessórios” e “Pilhas & Baterias” das marcas AOC/Philips, adquiridos diretamente nos distribuidores oficiais da marca, devidamente cadastrados (PARTICIPANTES).

Parágrafo Primeiro: para efeitos deste Regulamento, considerar-se-ão como (PRODUTOS), monitor Gamer, monitor Convencional, monitor Profissional, acessórios e pilhas & baterias das marcas (AOC/Philips).

Parágrafo Segundo: Para que sejam considerados no PROGRAMA, os Produtos deverão ser vendidos exclusivamente através de um dos Distribuidores Oficiais abaixo especificados:

Distribuidores PARTICIPANTES.:

- Agis Equipamentos e Serviços de Informática Ltda.
- All Nations Comércio Exterior S.A.
- CDC Scansource Brasil
- Femacell Comércio e Representações Ltda.
- Fujioka Eletro Imagem S.A
- Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda
- Hayamax Distribuidora
- Ingram Micro Brasil
- Martins Distribuidora
- Mazer Distribuidora Ltda.
- Nagem – Cil Comércio de Informática Ltda.
- Pauta Distribuição e Logística Ltda.
- SND Distribuição de Produtos de Informática S.A

III - COMO PARTICIPAR DO PROGRAMA.

3.1. A participação no PROGRAMA será FACULTATIVA, não havendo qualquer sanção aos que preferiram não participar. Os PARTICIPANTES que tenham interesse em aderir ao PROGRAMA deverão efetuar o cadastro na PLATAFORMA, denominado www.clubederevendas.com.br

3.2. O cadastro somente será considerado válido se todas as informações estiverem completas e comprovadamente verdadeiras. Todos os campos do cadastro são obrigatórios e a ficha de cadastro completa deve conter as seguintes informações: Nome, Distribuidor, CNPJ, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, e-mail e telefone para contato (dentre outros campos solicitados em formulário). A falta ou incorreção de qualquer um dos dados do PARTICIPANTES invalidará o seu cadastro.

3.3. O cadastro na PLATAFORMA deverá ser feita pelos PARTICIPANTES (“Responsável pela revenda”)

3.4. O cadastro na PLATAFORMA implicará na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, bem como das alterações que vierem a ser realizadas no mesmo, que serão informadas previamente aos PARTICIPANTES.

3.5. O PARTICIPANTE pode, a qualquer momento, desistir ou cancelar sua participação no PROGRAMA, bastando comunicar o fato ao Clube de Revendas passando, a partir da data do comunicado, a não participar de campanhas, promoções e receber pontos.

3.6. O PARTICIPANTE se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais na PLATAFORMA, de forma que não venha a lhe prejudicar quanto ao recebimento de correspondências, prêmios e comunicações. Os dados cadastrais dos PARTICIPANTES deverão ser confirmados durante todo e qualquer processo de resgate de prêmios, sendo condição para a efetivação do referido resgate.

3.7. As eventuais premiações que possam ocorrer depende do envio feito pelo Distribuidor do Relatório de Vendas, e serão apuradas em conjunto e pagas de acordo com a regra e formato de cada campanha ao PARTICIPANTE , desde que esteja cadastrado na PLATAFORMA.

3.8. Para ações pontuais o distribuidor deverá fazer o fechamento dos resultados enviando dados granulares e análise dos ganhadores.

3.9. Qualquer irregularidade nas informações no Relatório de Vendas será de única e exclusiva responsabilidade do Distribuidor, sem qualquer responsabilidade da AOC/Philips.

IV – COMO FUNCIONA O PROGRAMA.

O PROGRAMA funciona a partir do cadastro na PLATAFORMA voluntariamente, para ter acesso a conteúdos exclusivos , campanha , conteúdos e informações Eventualmente, poderão ocorrer ações promocionais.

4.1. O(s) produto(s) participante(s) de cada ação serão publicados na PLATAFORMA: www.clubederevendas.com.br, conforme mecânica e período determinado.

4.2. As vendas efetuadas deverão atender aos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Qualquer dúvida ou alteração que eventualmente tenha que ser efetuada nas informações lançadas, deve ser comunicado pelo participante através do e-mail: faleconosco@clubederevendas.com.br no prazo de 30 (trinta) dias.

4.3.1. Após esse prazo, os dados lançados serão considerados válidos e não poderão mais ser questionados pelos PARTICIPANTES.

4.4. Somente serão consideradas válidas para efeito deste PROGRAMA vendas efetuadas de produtos das marcas AOC/Philips descritos no item 2.1 deste Regulamento, a contar do período mencionado na cláusula 13.1 e efetuadas em um dos Distribuidores PARTICIPANTES.

V - PRÊMIOS

5.1. A AOC / Philips se reservam ao direito de a qualquer momento substituir qualquer um dos prêmios anunciados por prêmio equivalente, a critério da AOC / Philips bem como a excluir eventuais prêmios que estiverem em falta no mercado ou que saírem de linha. No entanto, caso isso seja necessário, será comunicado pelo AOC / Philips no portal da PLATAFORMA.

5.2. Os prêmios resgatados serão entregues para o PARTICIPANTE devidamente cadastrado no portal. Os prêmios são intransferíveis e em hipótese alguma poderão ser convertidos em dinheiro.

5.3. A AOC/Philips poderá alterar os prazos de campanhas, produtos e prêmios previstos devendo imediatamente informar os PARTICIPANTES, através do portal: www.clubederevendas.com.br

5.4. Na eventualidade do PARTICIPANTE, por algum motivo, não puder ser encontrado, tentaremos entrar em contato com o participante através dos dados de seu cadastro no PROGRAMA. Se ele não for encontrado e não se manifestar em até 90 (Noventa) dias após a comunicação da AOC/Philips, perderá o direito à premiação.

5.5. Ao receber o prêmio, o PARTICIPANTE o aceitará incondicionalmente, exonerando a AOC/Philips e/ou terceiros envolvidos nesta PLATAFORMA de qualquer responsabilidade ou obrigação futura incluindo, mas não se limitando, a perdas, propriedade, danos pessoais, lesões que sejam ocasionados total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pela participação em qualquer atividade relacionada a esta PLATAFORMA

VI - DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO, ENCERRAMENTO OU ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PLATAFORMA

6.1. A AOC/Philips poderá interromper, suspender ou alterar a PLATAFORMA a qualquer momento, responsabilizando-se apenas e somente pelas premiações concretizadas até o momento da interrupção.

6.2. Se houver o encerramento da PLATAFORMA as indicações de compras que não tenham sido computadas serão automaticamente anuladas.

6.3. Em caso de encerramento da PLATAFORMA, a AOC/Philips comunicará os PARTICIPANTES através de mensagem eletrônica (e-mail) e banner no site da PLATAFORMA.

6.4. Feito o informe, os PARTICIPANTES terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do envio da comunicação, para efetuar o resgate dos Prêmios.

VII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão desclassificados desta PLATAFORMA, os PARTICIPANTES que praticarem qualquer ato considerado como ilegal e/ou ilícito que atente contra a livre concorrência, que atente contra as políticas internas de “compliance” da AOC/Philips ou ainda, que vá em desacordo com os objetivos e regras desta PLATAFORMA e/ ou deste Regulamento.

VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A simples participação no PLATAFORMA caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento.

8.2. A participação nessa PLATAFORMA não implica em qualquer vínculo empregatício, ou parceria de qualquer espécie entre a AOC/Philips e os PARTICIPANTES.

8.3. A AOC/Philips não será responsável por falhas técnicas de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, “hardware” ou “software”, linha telefônica ou por qualquer falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo, que possa ocorrer durante o cadastramento das vendas.

8.4. A AOC/Philips, através da Comissão da PLATAFORMA, se reserva ao direito de alterar a forma e natureza deste Regulamento conforme julgar apropriado para melhor atendimento e garantia aos PARTICIPANTES, fato que deverá ser devidamente informado a todos os usuários, igualmente de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento dos instrumentos acima mencionados.

8.5. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos serão decididos, exclusivamente, pela AOC/Philips, através da Área de Marketing, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

8.6. Ao validar o seu cadastro na PLATAFORMA, o PARTICIPANTE declara que está de acordo com todos os termos deste Regulamento e autoriza, incondicionalmente, a AOC/Philips a utilizar livre e gratuitamente seu nome e imagem para campanhas publicitárias e promocionais referentes a esta PLATAFORMA sem qualquer direito pecuniário.

8.7. Além das disposições supra mencionadas, o PARTICIPANTE expressamente concorda em autorizar, reconhecer e aceitar a divulgação dos dados e demais informações, inclusive os dados referentes às vendas efetuadas.

8.8. Uma cópia deste Regulamento pode ser obtida no portal:
www.clubederevendas.com.br

IX - TOLERÂNCIA

9.1. A tolerância, omissão ou transigência do que aqui foi disposto pela AOC / Philips não implicará renúncia, novação ou modificação do que aqui foi pactuado, constituindo mera liberalidade, conforme se convencionou, renunciando, o PARTICIPANTE, ao direito de invocá-las em seu benefício.

X – FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas desse Regulamento, fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, com plena concordância de todos os PARTICIPANTES, com exclusão de qualquer outro foro.

XI - VIGÊNCIA

13.1. O presente Regulamento é válido por prazo indeterminado e passará a vigorar a partir de 15 de Julho de 2020

Atualizado e revisado 01/04/2022